



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 132/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024

### 1. PREÂMBULO

O Prefeitura Municipal de Agronômica, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 215, Bairro Centro, CEP 89.188-000, cidade de Agronômica Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito Sr. César Luiz Cunha, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 11.129/2022 e no Decreto Municipal 47/2023, e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

### 2. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL NO EVENTO DE NATAL COM AS FAMÍLIAS DOS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE AGRONÔMICA – SC. PREVISTA PARA O DIA VINTE E UM DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

### 3. CONTRATADA

A empresa **VTM PRODUÇÕES LTDA – VOLNEI THIVES MACEDO**, sob CNPJ nº 17.987.427/0001-28, localizada sob a Rua 12 de fevereiro, Seminário, nº 173, Taió/SC, conforme documentação apresentada por sua representante **VOLNEI THIVES MACEDO**, é competente e possui os requisitos necessários para a contratação.

### 4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Em conformidade com Lei nº 14.133/2021, que regulamenta os processos licitatórios quando houver inviabilidade de competição, justifica-se a contratação direta da empresa especializada para realização de uma apresentação teatral de caráter cultural e social específico. A natureza do objeto, que visa promover inclusão social e fortalecimento dos vínculos familiares, exige uma performance artística que possa atender adequadamente ao público-alvo do CRAS, com conteúdo específico e adequado ao evento natalino.

A contratação por inexigibilidade se fundamenta pela singularidade dos serviços artísticos, uma vez que a escolha do artista ou grupo envolve características personalizadas e única capacidade de adaptação ao tema e ao público previsto, não existindo alternativas de competição que ofereçam a mesma experiência e garantam a efetividade do evento. A apresentação, de cunho cultural e comunitário, é essencial para cumprir os objetivos do evento de Natal do CRAS, cuja realização e execução dependem de uma apresentação artística com características específicas.

Dessa forma, considerando o caráter singular da atividade e a inviabilidade de competição por se tratar de serviços artísticos, fica justificada a contratação direta da empresa, promovendo um evento adequado e de qualidade para o CRAS e beneficiando as famílias atendidas pelo programa social.

### 5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da referida empresa justifica-se pelo caráter artístico e cultural do serviço, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando se tratar de serviços técnicos especializados de natureza singular ou de profissionais ou empresas notoriamente especializadas. A empresa VTM Produções LTDA apresenta comprovada expertise no setor artístico, notoriamente reconhecida por sua atuação em produções culturais e pela excelência na realização de espetáculos voltados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

para o público familiar, fatores que corroboram a sua aptidão e qualificação para a condução de um evento de tamanha relevância social.

Além disso, destaca-se que o CRAS visa atender um público específico e previamente vinculado a ações de assistência social, o que reforça a necessidade de uma empresa capacitada para compreender e alinhar-se com os objetivos de sensibilização e acolhimento social do evento. Dessa forma, a VTM Produções LTDA, sob a representação de Volnei Thives Macedo, possui os requisitos técnicos e a experiência necessários para a adequada execução do serviço, uma vez que o conteúdo artístico-cultural proposto visa atender diretamente às especificidades do público-alvo.

A apresentação teatral foi idealizada para o dia 21 de novembro de 2024, data previamente ajustada, que também justifica a contratação direta pela necessidade de planejamento e adequação logística e artística.

## 6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor dos serviços do presente objeto deste instrumento é de R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago de forma única.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Presente Termo de Inexigibilidade de licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

277 - 1 . 14001 . 8 . 244 . 81 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

## 8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 74 da Lei 14.133/21.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*[...]*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos apresentados, e os mesmos encontram-se em anexo ao Processo de Inexigibilidade:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união nos termos da portaria RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- b) Certidão negativa de débitos estadual emitida pela secretaria de fazenda do estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- c) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela prefeitura da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Estatuto Social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## 9. FORO

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Rio do Sul/SC.

## 10. ANEXOS

Integram o Presente Termo de Inexigibilidade de licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Documentos de habilitação;
- b) Lei nº 851/2010 de 27 de abril de 2010;
- c) Termo de atualização.

## 11. DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade.

Assim, ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de licitação e determino a publicação na imprensa oficial e a contratação, do prestador acima qualificado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas pela Lei Nº 14.133/21, com Inexigibilidade da licitação.

Agronômica, 30 de outubro de 2024.

CÉSAR LUIZ CUNHA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agronômica.  
Departamento da Assistência Social.

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL NO EVENTO DE NATAL COM AS FAMÍLIAS DOS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE AGRONÔMICA – SC**

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL NO EVENTO DE NATAL COM AS FAMÍLIAS DOS GRUPOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE AGRONÔMICA – SC. PREVISTA PARA O DIA VINTE E UM DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será indeterminado;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO

2.1. Trata-se da necessidade de contratar empresa especializada no setor artístico para realizar apresentação teatral no evento de natal realizado todos os anos com os integrantes e as famílias dos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF do CRAS.

2.2. Tal evento busca fortalecer e colocar em prática o trabalho exercido com os grupos durante o ano, gerando a real integração social entre as famílias, promovendo efetivamente o fortalecimento dos vínculos e amenizando alguns efeitos gerados pela vulnerabilidade social que alcança as famílias supracitadas.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação da empresa **especializada VTM PRODUÇÕES LTDA – VOLNEI THIVES MACEDO, CNPJ 17.987.427/0001-28**. A referida empresa é especializada no setor artístico, tendo excelente histórico de apresentações teatrais, contando com em torno de 25 atores e englobando ainda toda a sonorização específica necessária e adequada para tal apresentação. Além disso, suas peças são elaboradas de maneira específica, adaptadas para o público atendido e participante dos grupos. São trabalhadas de maneira interativa com o público, o que gera grande afeição e socialização entre os presentes, principal objetivo buscado com o trabalho realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS desta municipalidade.

3.2. Além disso, é fulcral observar que não é viável a realização de licitação uma vez que tal apresentação é específica e não há disponível no mercado outra opção idêntica a mesma, seguindo a previsão legal do artigo 74 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Dessa maneira, torna-se viável a elaboração do presente documento de inexigibilidade de licitação, estabelecido dentro dos parâmetros legais.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação da peça teatral elencada no presente termo de acordo com o estabelecido no do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo tal contratação um serviço especial que não pode ser definido com precisão e por falta de heterogeneidade não pode ser definido como serviço comum nos termos do art. 6º, XIII da supracitada lei.

4.2 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta inexigibilidade de licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

4.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta inexigibilidade de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

4.4 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.5 – A presente inexigibilidade de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

4.6 – A presente contratada deverá realizar a apresentação elencada neste termo, na data definida pela contratante. O pagamento será realizado dentro dos parâmetros legais estabelecidos pela administração pública municipal mediante emissão de nota fiscal eletrônica e pagamento em até 30 dias.

4.7 – Poderá ser encerrado o contrato por inadimplemento de qualquer das partes com as prestações firmadas neste edital.

4.8 – Poderá ser encerrado o contrato por falta de comparecimento da contratada no local da apresentação ou por manifestação expressa de desistência de qualquer das partes por motivo justificado.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

5.1 – O prazo de vigência do contrato de que trata este processo será de duração determinada já que a prestação é única e não prorrogável, de acordo com o art. 105 da lei 14.133/2021.

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a ordem cronológica, após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) E-mail: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências.

7.3. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os serviços objeto desta contratação serão prestados pela **VTM PRODUÇÕES LTDA – VOLNEI THIVES MACEDO**, sob CNPJ nº 17.987.427/0001-28, localizada sob a Rua 12 de fevereiro, Seminário, nº 173, Taió/SC, conforme documentação apresentada por sua representante **VOLNEI THIVES MACEDO** por ser ela a fornecedora dos serviços pretendidos.

8.3. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união nos termos da portaria RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- Certidão negativa de débitos estadual emitida pela secretaria de fazenda do estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela prefeitura da sede da licitante;
- Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Estatuto social.

8.4. De acordo com o disposto no Art. 63 da Lei Nº 14.133/21, serão suficientes a habilitação jurídica e a habilitação fiscal, social e trabalhista, já mencionadas, sendo os demais requisitos de habilitação (técnica e econômico-financeira) considerados excessivos para a contratação de serviço prestado em regime de exclusividade.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor dos serviços do presente objeto deste instrumento é de R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago de forma única.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Presente Termo de Inexigibilidade de licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

277 - 1 . 14001 . 8 . 244 . 81 . 2.89 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Agronômica, 30 de outubro de 2024.

CÉSAR LUIZ CUNHA  
Prefeito Municipal